



**Ação Coletiva pelo
reconhecimento da paridade
no pagamento do bônus**

SMART

BÔNUS DA EFICIÊNCIA

Dúvidas Frequentes

Diante do julgamento favorável do Pedido de Uniformização de Interpretação de **Lei n. 0025732-36.2019.4.01.3400**, inúmeras dúvidas de filiados têm sido encaminhadas ao SINAIT sobre o andamento da **Ação Coletiva n. 1030246-73.2023.4.01.3400**, ajuizada no início de 2023.

Para que o maior número de informações possível chegue aos Auditores-Fiscais do Trabalho, o Sindicato sintetiza aqui os principais questionamentos, bem como se coloca à disposição para elucidar outros tantos que surgirem, a fim de que todos os aposentados e os pensionistas decidam acerca da melhor forma de garantir seus direitos.

01 Quem são os beneficiários da Ação Coletiva n. 1030246-73.2023.4.01.3400?

Todos os Auditores-Fiscais do Trabalho aposentados e pensionistas titulares da paridade remuneratória, ou seja, aqueles cuja aposentadoria ou pensão se submetem aos mesmos reajustes aplicados aos servidores ativos.

02 Quais os valores atrasados que poderão ser garantidos na Ação Coletiva n. 1030246-73.2023.4.01.3400?

A ação coletiva do SINAIT engloba os atrasados de abril de 2018 até a data de regulamentação do Bônus da Eficiência, ao passo que novas ações, em razão da prescrição quinquenal, apenas poderão buscar valores devidos nos 5 (cinco) anos anteriores à data do respectivo ajuizamento.

03 Há limite de recebimento de valores na Ação Coletiva n. 1030246-73.2023.4.01.3400?

Não. O beneficiário não terá que renunciar a qualquer valor e receberá toda a diferença remuneratória a quem tem direito, de modo retroativo a abril de 2018. Isso não acontece com ações no Juizado Especial Federal, cuja parte pode receber o valor máximo de 60 (sessenta) salários-mínimos.

04 Quais os custos da Ação Coletiva n. 1030246-73.2023.4.01.3400 para cada beneficiário?

Todos os custos de propositura e acompanhamento da demanda serão arcados pelo SINAIT, inclusive os pertinentes à interposição de recursos. Na hipótese de êxito, os filiados apenas terão de arcar com honorários contratuais equivalentes a 7% do proveito econômico bruto recebido no final da ação, que serão pagos quando do recebimento dos valores. Para não filiados, a cobrança será de 10%.

05 **Caso o Auditor-Fiscal do Trabalho ou seu pensionista já tenham ação individual, é possível beneficiar-se da Ação Coletiva n. 1030246-73.2023.4.01.3400?**

Sim, é possível, mas o ideal é que o servidor ou o pensionista manifeste interesse de beneficiar-se da Ação Coletiva n. 1030246-73.2023.4.01.3400 antes de ser proferida sentença na ação individual, pois a União pode impedir que o aposentado ou o pensionista execute a ação coletiva se já tiver ação individual com decisão proferida.

06 **O Auditor-Fiscal do Trabalho ou seu pensionista pode se beneficiar de 2 (duas) ações?**

De modo algum! Apenas um título judicial poderá ser executado. Não é possível que o aposentado ou o pensionista receba 60 (sessenta) salários mínimos em ação do Juizado Especial e tente completar o valor a que tem direito na Ação Coletiva n. 1030246-73.2023.4.01.3400.

07 **O julgamento da TNU tem efeito vinculante? Agora posso ter certeza de vitória?**

O julgamento da TNU representa um precedente muito importante, mas ele não tem efeito vinculante. Além disso, diante da importância do tema, é provável que a discussão seja levada ao Superior Tribunal de Justiça e ao Supremo Tribunal Federal, que poderão prolatar decisões com efeitos vinculantes.

08 **Quais são as vantagens da ação coletiva?**

De modo objetivo, as vantagens são as seguintes: (i) cobrança de valores retroativos até abril de 2018, o que não pode ser feito mediante novas ações; (ii) todos os atrasados devidos desde abril de 2018 poderão ser objeto de cobrança, em caso de trânsito em julgado favorável, o que não ocorre no Juizado Especial Federal, cujo limite de cobrança é de 60 salários mínimos; (iii) honorários advocatícios em percentuais mais vantajosos do que os praticados no mercado e sem risco de pagamento de sucumbência em caso de resultado desfavorável.

DÚVIDAS

☎ (61) 3328-0875

✉ juridico@sinait.org.br



Sindicato Nacional dos
Auditores Fiscais do Trabalho